

PROJETO LEI EXECUTIVO 94/2022

“Concede Revisão Geral Anual aos vencimentos dos servidores públicos municipais, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica concedido, a título de Revisão Geral Anual, consoante o disposto no inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, reajuste de 7% (sete por cento) aos vencimentos dos servidores públicos municipais de Chapadão do Sul, respeitando o índice de revisão que corresponde à variação da inflação medida nos último doze meses pelo INPC-IBGE.

§1º. O reajuste decorrente da presente Lei será efetivado em observância aos limites estabelecidos na Lei de responsabilidade Fiscal (LRF).

§2º. O disposto no caput deste artigo também se aplica aos profissionais do magistério público da educação básica.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias fixadas no Orçamento Programa em vigência.

Art. 3º. Os créditos adicionais necessários ao fiel cumprimento dos gastos relacionados com Pessoal e Encargos Sociais, não serão computados para efeito dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Chapadão do Sul – MS, 11 de novembro de 2022.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

CHAPADAO DO SUL/MS, 18 de Novembro de 2022

Poder Executivo

.(a)





CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA DEZOITO, 758 - CENTRO



DOC: 1668787004

JUSTIFICATIVA

Mensagem nº 034/2022.

Chapadão do Sul – MS, 11 de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor,

VEREADOR ANDRÉ DOS ANJOS

Presidente da Câmara Municipal

Chapadão do Sul – MS.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Reportamo-nos aos membros desta Augusta Casa de Leis para

encaminhar, à apreciação e aprovação, Projeto de Lei que concede Revisão Geral Anual aos vencimentos dos servidores públicos municipais, a partir de 1º de janeiro de 2023.

O percentual de reajuste proposto é de 7% (sete por cento), percentual este baseado na variação da inflação, medida pelo INPC-IBGE, acumulado nos últimos doze meses.

Vale salientar que a revisão salarial ora proposta também abrangerá a classe do magistério.

No ensejo, rogamos pela aprovação da presente propositura e, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS KRUG,

Prefeito Municipal.

-Assinado Digitalmente-

Poder Executivo

.(a)

